



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 08.162.869/0001-44**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP: 59.247-000

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 72, VI e VII)

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no sentido de autorizar a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, NOTADAMENTE NA ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO NA TRANSMISSÃO, ACOMPANHAMENTO, RETIFICAÇÕES (SE HOVER), DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (DIRF, RAIS E E-SOCIAL, CONFORME PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 76/2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN. O principal objetivo é uma medida imprescindível para a superação das dificuldades operacionais enfrentadas pelo órgão, possibilitando maior eficiência nos processos de contratação e garantindo o pleno atendimento das demandas públicas com qualidade e conformidade legal.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III, do artigo 74, da lei nº 14.133/21, busca atender ao interesse público face ao princípio da contratação mais vantajosa para a administração, tendo em vista a necessidade de contratação e a notória especialização técnica e qualificação singular do serviço em apreço, sendo o contratado detentor de reputação que conquistou a confiança dos representantes dessa administração, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, especialmente ante a notória consagração do trabalho técnico dos profissionais e da empresa a ser contratada.

A Inexigibilidade de Licitação neste caso deriva da notória especialização do serviço, atingindo assim ao interesse Público, tendo em vista ainda a necessidade da administração em contratar o serviço em apreço com a finalidade de auxiliar a Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN. A contratação neste caso é norteadada não pelo critério da ampla e espontânea competitividade, mas na busca da realização das atividades, honrando assim ao princípio da efetividade da administração. No caso em questão a escolha se deu pela notória especialização e confiança inspirada pelo quadro de profissionais da empresa em apreço, gerando assim efetividade na contratação.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado SOUZA MELO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 11.900.978/0001-26 possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções da demanda apresentada pelo setor requisitante.

Lagoa Salgada-RN, em 03 de janeiro de 2025.

NESTOR GUEDES DE MOURA JUNIOR
Agente de Contratação